



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Contratação de Serviços - 0011793-66.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0815596.

## **1 OBJETO**

Palestra "**Habilidades para a Felicidade**", na modalidade EAD, ministrada por Carla Furtado Comunicação Eireli, desenvolvida exclusivamente para o TRE-RS.

## **2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

Trazer reflexão sobre como os "avanços científicos reposicionaram a felicidade como uma habilidade", demonstrando que pode ser ensinada e, assim, aprendida. "Para o neurocientista Richard Davidson, da Universidade de Wisconsin, "aprender a viver bem é o mesmo que aprender a tocar violoncelo, é preciso treinar para se tornar hábil"". Na palestra serão abordados "4 Happiness Skills ou Habilidades para a Felicidade: Atenção Plena, Savouring, Resiliência e Generosidade. Todas elas foram validadas pela neurociência, apresentando relação direta com o aumento da percepção de felicidade"

### **2.2 COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS**

Atenção plena; resiliência; generosidade. Relacionando ao GEDES II:

Buscar seu aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuos.

Relacionar-se de forma empática, cordial e contributiva.

Comunicar-se de forma assertiva e respeitosa, visando obter melhores resultados em seu trabalho e visando propiciar um ambiente mais harmonioso.

Buscar melhoria contínua para assegurar a qualidade do trabalho.

### **2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva Processos Internos: Buscar a excelência na gestão.

Perspectiva Pessoas: Fortalecer o engajamento de servidores e colaboradores.

### **2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO**

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Gestão – Administração e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como no Plano de Contratações 2021 sob o ID SGP\_12206.

## **3 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.1.** Trata-se de palestra na forma *online* destinada a todos os servidores do TRE-RS.

**3.1.2** O formato *online* justifica-se pela permanência da necessidade de realização de ações de educação considerando o contexto de distanciamento social decorrente da pandemia COVID-19.

**3.1.3.** O evento será realizado conforme segue:

Local: plataforma digital indicada pelo TRE-RS, que fará a transmissão do *webinar*.

Data e horário: dia **02 de dezembro de 2021**, às **14h**.

Carga horária total: **1 hora**

Preço total: **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)**, conforme proposta SEI 0815486.

### **3.2 OBJETIVOS DO EVENTO**

- Convidar os participantes da palestra a uma reflexão sobre como os "avanços científicos reposicionaram a felicidade como uma habilidade".
- Abordar "Happiness Skills", tais como: Atenção Plena, Savouring, Resiliência e Generosidade.
- Ampliar a percepção de felicidade.
- Desenvolver habilidades pessoais.

### **3.3 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DA INSTRUTORIA**

A palestrante Carla Furtado é um dos nomes de referência internacional nos campos da Felicidade no Trabalho e do Sistema Felicidade Interna Bruta. É Mestre e Doutoranda em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília (UCB); Especialista (Lato Sensu) em Neurociência e Comportamento (PUCRS); e Expert em Felicidade Interna Bruta (FIB) certificada pelo Schumacher College (Inglaterra) e pelo Gross National Happiness Centre (Butão). É também Especialista em Planejamento e Gestão Estratégica com MBA na área (UCB) e Pós-Graduações em Marketing (Thames Valley University/Londres) e Design Estratégico (IED/SP). É Certificada em Teoria U pelo Presencing Institute/MIT (EUA) e Certificada como Treinadora em Segurança Psicológica por Dr. Timothy Clark (EUA). Participa regularmente dos encontros científicos mundiais sobre Felicidade. Desde 2016 apresenta trabalhos em diversos congressos. É Professora da PUCRS na Pós-Graduação em Psicologia Positiva; na Pós-Graduação em Filosofia e Autoconhecimento; no MBA Liderança, Inovação e Gestão 4.0; na Certificação Gestão do Tempo e Propósito; e na disciplina especial Projeto de Carreira e de Vida: Autoconhecimento e Realização. É Pesquisadora Científica na linha Cultura Contemporânea e Relações Humanas (UCB). Integra o Grupo de Pesquisa "Trabalho e Mobilização Subjetiva", coordenado pela Profa. Dra. Lêda Gonçalves de Freitas (UCB).

### **3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.4.1 Organizar as inscrições para o webinar, se necessário.

3.4.2. Realizar a transmissão do evento através do Canal do YouTube da SGP do TRE-RS

3.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

3.4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada (SEI 0815486)

3.5.1 Ceder os direitos de gravação para uso exclusivamente interno de áudio e imagem.

3.5.2 Disponibilizar material didático, se houver.

3.5.6 Participar de reunião online de alinhamento junto ao CONTRATANTE com duração de até 40 minutos.

3.5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5.8 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

3.5.9 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

3.5.10 Comunicar com antecedência mínima de 10 dias da data agendada em 3.1.3 eventual necessidade de alteração.

3.5.11 Em caso de inviabilidade técnica de causa externa (falta de energia, problema de conexão com a internet) do evento acontecer na data agendada, disponibilizar outra data para realizar o evento.

3.5.11.1 Na ocorrência do previsto no item 3.5.11, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão a data em comum acordo.

## **4 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DADOS DA CONTRATADA:**

4.1.2. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES à contratada.

4.1.3. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contadas da comprovação do recebimento do documento.

4.1.3.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

4.1.4.1. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

4.2.1 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

### **4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.3.1 O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas e manterá comunicação com a CONTRATADA, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

4.3.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelo e-mail [codep@tre-rs.jus.br](mailto:codep@tre-rs.jus.br), com cópia para [sedes@tre-rs.jus.br](mailto:sedes@tre-rs.jus.br).

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

### **5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**5.1.1** A definição do objeto levou em consideração sua natureza *in company*, customizado de acordo com a demanda deste Tribunal Regional Eleitoral; a notoriedade da palestrante, apresentada no item 3.3 deste Termo, conjuntamente, contribuiu para a inviabilidade de competição, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93. Determinante, ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada por meio do documento SEI 0808533; a expertise nos campos da Felicidade no Trabalho e do Sistema Felicidade Interna Bruta, amparou sua singularidade, atendendo, assim, aos requisitos exigidos para atingir os objetivos da palestra.

## **5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**5.2.1** Conforme prevê a IN DG N. 25/2020, art. 11, parágrafo único - nas hipóteses de contratação previstas no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 - para fins de justificativa do preço foram considerados os valores praticados pelo proponente em relação a outros contratantes, estando o valor compatível com o comumente praticado por Carla Furtado Comunicação Eireli, podendo-se observar a concessão de desconto ao TRE-RS. Nesse sentido, convém informar que a documentação acostada (documento SEi 0808538) refere-se a eventos realizados anteriormente pela contratada no mesmo formato proposto ao TRE-RS, ou seja, *in company, online, síncrono*, com carga horária de 1 hora. Da análise pode-se constatar que ambas as Notas Fiscais apresentadas (n. 858/2021 e 881/2021) possuem o valor de R\$ 10.000,00.

Pelo exposto, conclui-se que o valor total proposto ao TRE-RS, qual seja, **R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)** - considerando que pode atingir todos os servidores do TRE - está de acordo com os valores praticados em relação a outros contratantes.

**5.2.2** O custo total desta ação está dentro da previsão orçamentária para a realização da contratação em questão.

## **5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação, foi verificada e juntada prova de regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEi 0811326).

## **6. SANÇÕES**

**6.1** No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

**6.1.1** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, 15% sobre o valor da os serviços contratuais por dia ou por turno contratação.

Deixar de executar as etapas da capacitação no prazo acordado por motivo de 10% sobre o valor de cada turma sua responsabilidade com atraso

Deixar de fornecer material didático (se for o caso) 10% do valor da contratação

Deixar de cumprir prazos estabelecidos neste Termo de Referência 0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso

Descumprir qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência. 5% sobre o valor da contratação

**6.1.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**6.2** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**6.3** As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## **7. EQUIPE DE GESTÃO**

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a empresa Carla Furtado Comunicação Eireli, CNPJ 22.276.853/0001-93:

Gestor do Contrato: Maria Leonor Bica Moutinho, Técnico Judiciário;

Suplente: Cristiane Campos, Técnico Judiciário.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

### **CLENER MOREIRA NUNES**

Chefe Substituto da Seção de Desenvolvimento Humano



Documento assinado eletronicamente por **Clener Moreira Nunes, Chefe de Seção Substituto**, em 19/11/2021, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0815596** e o código CRC **A78B8EE3**.